



no âmbito da contratualização da elaboração do projeto de execução da Ponte Pedonal do Rio Homem.-----

-----Zero um zero quatro.- Presente o processo para emissão de certidão de compropriedade, referente ao processo zero três barra dois mil e dezoito barra seiscentos e nove, em nome de Maria da Graça Magalhães Escada, sito no Lugar de Codeçal, da União das Freguesias da Ribeira do Neiva, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, tendo em consideração o teor das informações técnicas constantes do processo, cuia fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e três a trinta e seis da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente ao presente pedido apresentado ao abrigo do artigo cinquenta e quatro, número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco. de dois de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, tendo em conta o teor das informações constantes no processo zero três barra dois mil e dezoito barra seiscentos e nove. em nome de Maria da Graça Magalhães Escada, sito no Lugar de Codeçal, da União das Freguesias da Ribeira do Neiva.-----

-----Zero um zero seis.- Presente o processo zero um barra dois mil e dezasseis barra seiscentos e sessenta e oito, em nome de Construções Vilaverdense dois SA, sito na Avenida General Humberto Delgado, seiscentos e setenta e oito, da Freguesia de Vila

FIs

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/10/2018



Verde e Barbudo, para deliberação sobre aprovação do projeto de arquitetura nos termos e condições das informações constantes do processo, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e um a cinquenta e seis da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura referente ao processo zero um barra dois mil e dezasseis barra seiscentos e sessenta e oito, em nome de Construções Vilaverdense dois SA, sito na Avenida General Humberto Delgado, seiscentos e setenta e oito, da Freguesia de Vila Verde e Barbudo, nos termos das informações técnicas conjugadas com o teor do parecer jurídico constante do processo o qual se considera aqui integralmente reproduzido.----------Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração: "O processo de licenciamento em questão, desde o seu início em novembro de dois mil e dezasseis, apresentou várias vicissitudes com constantes informações técnicas do Engenheiro Aurélio Oliveira e do Arquiteto Figueiras sempre no sentido negativo quanto à aprovação do licenciamento da obra das "Construções Vilaverdense dois SA". Para constatar essa predisposição negativa, basta seguir o resumo constante do parecer Jurídico da Dr.ª Ana Cláudia Guedes de nove de fevereiro de dois mil e dezoito. A empresa em causa respondeu sempre a todos os ofícios, contrariando os argumentos aduzidos pelos referidos Técnicos, apresentando parecer jurídicos subscritos pelo Dr.º Reinaldo Veloso Martins e pela Dr.ª Ana Cláudia Guedes, conhecida e reputada Especialista em Direito do Urbanismo. Entretanto, a obra em causa foi embargada no dia quatro de agosto de dois mil e dezassete. Perante esse embargo, a empresa "Construções Vilaverdense dois SA", respondeu e juntou um parecer jurídico de treze de novembro de dois mil e dezassete do advogado Reinaldo Veloso Martins a rebater todas as questões suscitadas pelo Engenheiro Aurélio Oliveira e do Arquiteto Figueiras. Perante isso, os referidos Técnicos mantiveram a sua última informação, notificando a empresa por ofício de vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete para a aperfeiçoar o pedido e corrigir desconformidades, sem apresentar quaisquer soluções alternativas, ou seja, os serviços técnicos da Câmara Municipal, em vez de fazer parte da solução, indicando o caminho para uma solução aceitável, começaram, nitidamente, a fazer parte do problema. Veio, depois, a empresa "Construções Vilaverdense dois SA" responder novamente e juntar um parecer exaustivo da Dr.ª Ana Cláudia Guedes, de nove de fevereiro de dois mil e dezoito, a corroborar na íntegra a posição da empresa e do seu referido advogado. Perante isso, foi solicitado um parecer jurídico à Divisão Jurídica do Município, tendo sido emitido pela Dr.ª Filipa Dantas Vilela um parecer que não põe em causa a posição da empresa. Não obstante o teor desse parecer, a empresa é novamente notificada para, em audiência prévia, se pronunciar sobre o projeto de indeferimento do pedido com base nas desconformidades identificadas na informação de apreciação técnica e na informação dos Serviço de Apreciação Técnica da Divisão de Urbanização e Edificação, datada de dois de maio de dois mil e dezoito, na qual consta que não estão reunidas as condições legais e regulamentares para aprovação do projeto de arquitetura,. Aí se refere, em suma, que o projeto de arquitetura da operação urbanística não cumpre o índice de utilização nos termos do artigo setenta e um, número três, alínea d) conjugado com o artigo setenta e um, número sete do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde: que no projeto não cumpre o afastamento mínimo ao eixo da Estrada Municipal quinhentos e sessenta e sete, estabelecendo no artigo cinquenta e oito da Lei dois mil cento e dez, de

H H

dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e um, ex vi artigo setenta e um, número um do Regime Municipal de Urbanização e Edificação; que o projeto de arquitetura proposto não se integra adequadamente no ambiente urbano, face à sua desconformidade com as cérceas dominantes, podendo não reunir condições para a sua aprovação conforme estabelece o número quatro do artigo vinte e quatro do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. A empresa responde novamente através do seu advogado Reinaldo Veloso Martins e rebate todas as questões suscitadas pelos Serviços de Apreciação Técnica da Divisão de Urbanização e Edificação e junta um novo parecer jurídico da Dr.ª Ana Cláudia Guedes, a corroborar a sua tese. Mais uma vez, o Engenheiro Aurélio Oliveira e Arquiteto Figueiras, não alteram a sua posição e mantém o teor da informação de dois de maio de dois mil e dezoito! É solicitado um novo parecer jurídico à Divisão Jurídica do Município, tendo sido emitido em doze de setembro de dois mil e dezoito pela Dr.ª Filipa Dantas Vilela um novo parecer que, para além de reiterar a sua posição já exarada no seu anterior parecer jurídico, contraria explicitamente o próprio entendimento dos mencionados técnicos. No entanto, apesar disso, o Engenheiro Aurélio Oliveira e Arquiteto Figueiras continuaram a não respeitar os pareceres jurídicos, nem o da própria Divisão Jurídica do Município, o que é por demais grave, já que se traduz numa posição em que os técnicos parece pretenderem saber mais do que os juristas na área destes, inclusive, daqueles que trabalham no próprio Município de Vila Verde! Por isso, hoje chegamos ao cúmulo de ser confrontados com o facto de ter de ser o próprio órgão Câmara Municipal a deliberar sobre a aprovação do projeto de arquitetura, já que os Serviços de Apreciação Técnica não foram capazes de respeitar, acatar e ter a humildade de alterar de posição em face a todos os pareceres jurídicos apresentados. O facto é que a obra em causa está parada há cerca de catorze meses, causando certamente inúmeros prejuízos à empresa. Assim, entendemos que a postura adotada pelos referidos técnicos não foi a mais adequada, já que entraram num círculo vicioso de teimosia, ignorando as conclusões dos diversos pareceres jurídicos, todos a defender e sustentar uma solução diferente daquela que era por eles emitidos. Ora, esses técnicos, na abordagem das matérias jurídicas, mais não deveriam fazer do que acatar os pareceres jurídicos da própria Divisão Jurídica do Município, o que não o fizeram, com a complacência do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vereador do Pelouro. No caso em apreço, a Câmara agiu claramente no sentido de complicar a tramitação do referido processo de licenciamento e não existiu bom senso por parte dos Serviço de Apreciação Técnica. Porquê? Assim, manifestamos a nossa discordância e indignação perante o sucedido ao longo do último ano e pelos prejuízos que, certamente, esta situação causou e continua a causar à empresa "Construções Vilaverdense dois SA", entidade que é detida por cidadãos Vilaverdenses empreendedores, que é por demais conhecida em Vila Verde e que exibe um grande dinamismo económico, sendo empregadora de muitos conterrâneos, que está a restaurar vários prédios em Vila Verde e a contribuir para o seu desenvolvimento. Face a este lamentável comportamento dos serviços deste Município neste processo, com a concordância e cumplicidade do Presidente da Câmara e do Vereador do Pelouro, fica claro que a dita empresa, depois de cerca de um ano de paralisação total da obra, ficará naturalmente legitimada para recorrer a Tribunal e, aí, exigir ao Município uma indemnização. Assim, face aos factos conhecidos, o Município corre sérios riscos de poder vir a ser demandado em Tribunal e vir a ser condenado a



pagar uma avultada indemnização, devido, essencialmente, à postura ilegal dos Serviços de Apreciação Técnica da Divisão de Urbanização e Edificação, cujas responsabilidades terão de ser apuradas, mas também à inoperância e cumplicidade política dos decisores políticos, neste caso o Presidente e o Vereador responsável, do que é de lamentar.----------No seguimento, o Senhor Vereador Manuel Lopes pronunciou-se nos seguintes termos: "O processo em apreço sofreu uma tramitação normal face a entendimentos e interpretações diversas no que concerne à aplicação, em concreto, de uma norma de exceção, constante do artigo setenta e um do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde. Para os Serviços Urbanísticos, as questões de integração urbanística tinham relevância e deviam aqui ser questionadas e, por isso, achavam que aquele edifício poderia ter algum impacto no contexto urbano; a interpretação jurídica vem dar razão aos requerentes e, portanto, compete agora à Câmara decidir o que entende para o futuro da sede do concelho, admitindo que, neste caso concreto, que o edifício possa ter os quatro pisos pretendidos pelo requerente. Quanto à questão da obra estar parada ela só resulta do facto das obras terem sido iniciadas antes da emissão da respetiva licença".----------Zero um zero sete.- Um oficio do Clube de Caça e Pesca de Vila Verde, a solicitar o pedido de apoio financeiro para aquisição de um trator, para os fins indicados no referido oficio, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas cinquenta e sete a cinquenta e nove da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no montante de € 4.195,53 (quatro mil cento e noventa e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), ao Clube de Caça e Pesca de Vila Verde, para os fins pretendidos.---------Zero um zero oito.- Para aprovação da Excelentíssima Câmara presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vila Verde e a União de Freguesias de Arcozelo e Marrancos, para transporte de dez alunos de Rio Mau para o Jardim de Infância de Marrancos, no ano letivo dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas sessenta a sessenta e três da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Vila Verde e a União de Freguesias de Arcozelo e Marrancos, para transporte de dez alunos de Rio Mau para o Jardim de Infância de Marrancos, no ano letivo dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove.----------Zero um zero nove.- O processo zero um barra dois mil e quatro barra quatro mil seiscentos e doze, em nome de Fernando Moreira Pinto, referente a uma Ampliação -Habitação, muros e serventias, sita no lugar de Fundevila, Freguesia de Soutelo, para deliberação sobre a caducidade da licença tendo em consideração o teor da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, a exposição apresentada pelo requerente em sede de audiência prévia do interessado e o teor das informações técnicas e parecer jurídico constantes do processo, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas sessenta e quatro a setenta e oito da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, tendo em consideração a pronúncia emitida pelo interessado, nomeadamente o facto de manter o interesse na execução da obra, não declarar a caducidade da licença de edificação. Consequentemente, determina-se que seja

emitido o respetivo alvará.-----



-----Zero um dez.- Para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Verde e a Fábrica da Igreja de São Pedro de Esqueiros, para a concretização das obras de regualificação da Residência Paroquial de São Pedro de Esqueiros, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas setenta e nove a oitenta e quatro da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Verde e a Fábrica da Igreja de São Pedro de Esqueiros, para a concretização das obras de requalificação da Residência Paroquial de São Pedro de Esqueiros.--------Zero um onze.- Presente o processo zero um barra dois mil e doze barra quatrocentos e vinte e nove, em nome de João Fernando Pereira, referente a uma construção - Anexo ao edifício principal, sita no lugar da Igreja, Freguesia de Atiães, para deliberação sobre a caducidade da licença ao abrigo do disposto no número cinco do artigo setenta e um do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação por força da aplicação da alínea d), do número três, do referido artigo, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas oitenta e cinco a oitenta e sete da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, declarar a caducidade da licença de construção, ao abrigo do disposto no número cinco, do artigo setenta e um, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, por força da aplicação da alínea d), do número três, do referido artigo, respeitante ao processo zero um barra dois mil e doze barra quatrocentos e vinte e nove, em nome de João Fernando Pereira, referente a uma construção - Anexo ao edifício principal, sita no lugar da Igreja, Freguesia de Atiães.----------Zero um doze.- Para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Verde e o Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte São Vicente, para a concretização das obras de requalificação da envolvente da Capela do Lugar de Lameiro, na Freguesia de Ponte São Vicente, cuia fotocópia se encontra inserta de folhas oitenta e oito a noventa e três da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Verde e o Conselho Económico da Fábrica da Igreja Paroquial de Ponte São Vicente, para a concretização das obras de requalificação da envolvente da Capela do Lugar de Lameiro, na Freguesia de Ponte São Vicente.----------Zero um treze.- Uma informação prestada, pelo Chefe da Divisão de Educação e Promoção Social, Dr. Adelino Machado, relacionada com a atribuição de apoio financeiro, no montante de € 4 153,44 (quatro mil cento e cinquenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos), à União de Freguesias de Carreiras São Miguel e Carreiras São Tiago, para pagamento de uma indemnização à Auxiliar de Ação Educativa, pela cessação do contrato de trabalho por extinção do posto de trabalho, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas noventa e quatro e noventa e cinco da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no montante de € 4 153,44 (quatro mil cento e cinquenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos) à União de Freguesias de Carreiras São Miguel e Carreiras São Tiago, para pagamento de uma indemnização à Auxiliar de Ação Educativa, pela cessação do

contrato de trabalho por extinção do posto de trabalho, nos termos da informação prestada pelo técnico.-----

Zero um catorze A informação prestada, pela Técnica Superior, Dr.ª Alexandrina Cerqueira, relacionada com um pedido de apoio apresentado pela munícipe Emília Moniz Neto Marques, para a frequência de três menores nas atividades de verão, no período de férias escolares nas instituições indicadas na referida informação, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas noventa e seis a cento e doze da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: A Câmara delibera, por unanimidade, apoiar a frequência de três menores nas atividades de verão, no período de férias escolares nas instituições indicadas na informação prestada pela Técnica e a pedido da munícipe Emília Moniz Neto Marques
Zero um quinze Presente um ofício da Associação Empresarial do Vale do Homem, a solicitar um apoio financeiro, no montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), para continuar a sua atividade de apoio e promoção do todo o tecido económico e empresarial do concelho de Vila Verde, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas cento e treze e cento e catorze da minuta da presente ata. DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, à Associação Empresarial do Vale do Homem, no montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), para continuar a sua atividade de apoio e promoção do todo o tecido económico e empresarial do concelho de Vila Verde
Procedeu-se à leitura da minuta da reunião do executivo, a qual foi aprovada por
todos os elementos presentes na reunião
O Presidente da Câmara,